

PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Entre:

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), com sede em Quinta Agrícola - Bencanta - Coimbra e Contribuinte nº 600027350, aqui representado pelo seu Presidente, Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco.

E

Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SCIF-SEF), pessoa coletiva 502944145, com sede na Av.ª Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf n.º 1, 2734-506 Barcarena, representado neste ato pelo tesoureiro do SCIF-SEF, Inspetor Vasco Miguel Baptista Esperança, que outorga nessa qualidade e no exercício dos poderes que lhe são conferidos. "

É celebrado o presente Protocolo Geral de Cooperação, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

Introdução

Este protocolo surge da necessidade de potenciar a cooperação entre as duas instituições, bem como da divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes.

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do segundo outorgante, bem como contribuir para a divulgação e apoio de eventos organizados por este.

Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

COIMBRA BUSINESS SCHOOL

- b) Colaborar como o segundo outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projectos do segundo outorgante, quando para o efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com o segundo outorgante parcerias, experiências, actividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.
- d) Reduzir em 10% o valor da propina anual em todos os cursos não conferentes de grau (Pós-graduações, Cursos Breves, etc.), a todos os associados.
- e) Analisar a formação geral e específica de cada candidato e conferir nos termos da lei a respectiva creditação.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do primeiro outorgante e para a divulgação dos seus cursos, projectos e serviços, junto das empresas e instituições locais, das famílias, e dos jovens que potencialmente possam vir a prosseguir os estudos superiores;
- b) Colaborar com o primeiro outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projectos do primeiro outorgante, quando para o efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com o primeiro outorgante parcerias, experiências, actividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.



